

Lei nº 1350
De 23 de outubro de 2003.

“Autoriza o Município da Estância Turística de Joanópolis a participar da Associação das Prefeituras de cidades Estância do Estado de São Paulo - APRECESP” .

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a participação do Município da Estância Turística de Joanópolis, na Associação das Prefeituras de Cidades Estâncias do Estado de São Paulo, tendo como objetivo desenvolver o espírito de solidariedade entre os municípios membros, conjugando forças em defesa dos interesses comuns.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias par realizar a associação referida.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 23 de outubro de 2003.

Dr. Ari Fernandes Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado no livro nº 13 de Leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Secretaria em local de costume.

Evelly Geraldo Tucci
Secretário Municipal de Administração e Finanças